



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 553/79.  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.979.

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE ÁREA URBANA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal de Taquarituba autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente a área urbana com 36.300 M2 (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), que consta pertencer a Nicanor Camargo, dentro do preço limite de até Cr\$51,00 (cinquenta e um cruzeiros) o metro quadrado.

§-ÚNICO- O Terreno localiza-se no perímetro urbano, a margem direita da rodovia SP-249 do lado esquerdo e nos fundos confronta-se com Michele Sangiacomo e do lado direito com Eugênio Gabriel, ou seus sucessores.

ARTIGO 2º- O imóvel objeto da presente desapropriação se destina a construção de casas populares pela CECAP até o número ideal de unidades que ela entender como limite, na gleba.

ARTIGO 3º- Para a alienação da área referida nesta Lei à CECAP, fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir - la pelo valor a ser oferecido por aquela entidade, que deverá cobrir, pelo menos, cinquenta por cento, do valor pago.

§-ÚNICO- A presente redução do preço se deve a destinação da área que envolve interesse social, na forma da legislação específica, visando a habitação popular.

ARTIGO 4º- Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$1.851.300,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil e trezentos cruzeiros), com a seguinte codificação:

4	ENCARGOS MUNICIPAIS
4.5	DIVERSAS
4.5-4.00	Despesas de Capital
4.5-4.200	Inversões Financeiras
4.5-4.210-1057316	Aquisição de Imóveis
	B- Desapropriação de terreno para construção Casas Populares.....Cr\$1.851.300,00

PARÁGRAFO 1º- O crédito aberto no Artigo 4º da presente Lei, terá vigência até o término do exercício Financeiro de 1.980, conforme disposto no Artigo 62, Parágrafo 4º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 2º- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito correrão por conta da anulação das seguintes verbas do Orçamento em vigor:

4	ENCARGOS MUNICIPAIS
4.5	DIVERSOS
4.5-4.000	Despesas de Capital
4.5-4.200	Inversões Financeiras
4.5-4.210-0307020	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....Cr\$200.000,00

Segue Fls. II



Prefeitura Municipal de Taquaritiba  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 553/79, Fls. II

6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6.1	ESCOLAS MUNICIPAIS
6.1-4.000	Despesas de Capital
6.1-4.100	Investimentos
6.1-4.110-0842188	OBRAS PÚBLICAS- A - F.P.M.....Cr\$200.000,00
6.1-4.110-0842188	OBRAS PÚBLICAS- B .....Cr\$200.000,00
6.5	ESPORTES
6.5-4.000	Despesas de Capital
6.5-4.100	Investimentos
6.5-4.110-0846224	OBRAS PÚBLICAS.....Cr\$200.000,00
8	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
8.4	VIAS PÚBLICAS
8.4-4.000	Despesas de Capital
8.4-4.100	Investimentos
8.4-4.110-1058323	OBRAS PÚBLICAS -B-.....Cr\$201.300,00
8.5	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
8.5-4.000	Despesas de Capital
8.5-4.100	Investimentos
8.5-4.130-1688534	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES-F.P.M.....
	.....Cr\$250.000,00
8.5-4.130-1688534	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES-F.R.N.....
	.....Cr\$500.000,00
8.6	REPARAÇÕES DIVERSAS
8.6-4.000	Despesas de Capital
8.6-4.100	Investimentos
8.6-4.130-1058323	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES....Cr\$100,000,00

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
P.M. de Taquaritiba, 27 de dezembro de 1.979.

LUIZ FERREIRA NETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secret. Substª.